

<b>Projeto:</b>	<b>ESLAVOS DE LUCENA</b>		
<b>Motivo da Inadmissão:</b>	NÃO APRESENTOU ROTEIRO OU ESTRUTURA NARRATIVA DO PROJETO EXIGIDOS NO ITEM 7.1 DO EDITAL		
<b>Protocolo do recurso:</b>	<b>FCC2292/2018</b>	<b>Protocolo Inscrição:</b>	<b>FCC1837/2018</b>
<b>Deliberação sobre o recurso:</b>	<b>INDEFERIDO</b> – Visto que “Linguagem e Procedimentos Narrativos” e “Estrutura Narrativa da Obra” são itens distintos e obrigatórios, de acordo com o item 7.1 do edital.		
<b>Projeto:</b>	<b>MIN E AS MAÓZINHAS EM "GÊNIO"</b>		
<b>Motivo da Inadmissão:</b>	NÃO APRESENTOU O ARQUIVO PDF NA MÍDIA DIGITAL EXIGIDO NO ITEM 5.3 ALÍENA II. "E" DO EDITAL		
<b>Protocolo do recurso:</b>	<b>FCC2293/2018</b>	<b>Protocolo Inscrição:</b>	<b>FCC2125/2018</b>
<b>Deliberação sobre o recurso:</b>	<b>INDEFERIDO</b> – Visto que não apresentou o arquivo pdf na mídia digital exigido no item 5.3 alíena ii. "e" do edital. Há somente um arquivo de vídeo na mídia digital.		
<b>Projeto:</b>	<b>TANHOTA</b>		
<b>Motivo da Inadmissão:</b>	ARQUIVO PDF DANIFICADO		
<b>Protocolo do recurso:</b>	<b>FCC2305/2018</b>	<b>Protocolo Inscrição:</b>	<b>FCC1965/2018</b>
<b>Deliberação sobre o recurso:</b>	<b>INDEFERIDO</b> – Visto que, após revisão da mídia enviada no envelope de inscrição, corroborada pelo parecer técnico do setor de informática da FCC, a cópia do projeto em PDF não está acessível para leitura. Ressaltamos, ainda, que consoante ao exigido no item 5.3, I do edital, a cópia do projeto em PDF é item exigido para a admissibilidade da inscrição, além da cópia impressa e encadernada do projeto. Ou seja, a apresentação de cópia impressa não exclui a obrigatoriedade da apresentação da cópia em PDF. Ainda que o proponente tenha encaminhado uma nova mídia, junto ao pedido de recurso, a mesma não pode ser aceita em cumprimento ao disposto no item 17.2, Parágrafo único “Não serão acolhidos recursos que tenham por finalidade encaminhar qualquer dos itens faltantes, ou substituir os itens em descumprimento com o previsto neste Edital, averiguados no ato de exame de admissibilidade de inscrições e documentação complementar”. Salientamos que o questionamento das regras do edital é extra tempo e ao assinar o formulário de inscrição, o proponente concordou com os termos do edital.		
<b>Projeto:</b>	<b>SENHORA DÁLIA</b>		
<b>Motivo da Inadmissão:</b>	NÃO APRESENTOU O CURRÍCULO DE UM DOS TRÊS MEMBROS DA EQUIPE PRINCIPAL EXIGIDOS NOS ITENS 7.1 E 13.13 DO EDITAL.		
<b>Protocolo do recurso:</b>	<b>FCC2306/2018</b>	<b>Protocolo Inscrição:</b>	<b>FCC1743/2018</b>
<b>Deliberação sobre o recurso:</b>	<b>DEFERIDO</b> – Acata-se a justificativa apresentada de que, diante da especificidade do projeto, o diretor de espetáculo faz parte da equipe principal do filme e que uma vez constando seu currículo no projeto apresentado no ato de inscrição cumpre-se com o exigido no item 7.1.		
<b>Projeto:</b>	<b>SAMBA DIVERSIDADE</b>		
<b>Motivo da Inadmissão:</b>	NÃO APRESENTOU A CAPA DO PROJETO NO ARQUIVO PDF EXIGIDO NO ITEM 7.1 DO EDITAL		
<b>Protocolo do recurso:</b>	<b>FCC2308/2018</b>	<b>Protocolo Inscrição:</b>	<b>FCC2038/2018</b>
<b>Deliberação sobre o recurso:</b>	<b>DEFERIDO</b> – visto que, após revisão, constatou-se a apresentação da capa do projeto, conforme exigido no item 7.1 do edital.		
<b>Projeto:</b>	<b>TERRAFILIA DAS MULHERES NATIVAS - LAGOA DE IBIRAQUERA, SC</b>		
<b>Motivo da Inadmissão:</b>	NÃO APRESENTOU O ROTEIRO DO PROJETO		
<b>Protocolo do recurso:</b>	<b>FCC2309/2018</b>	<b>Protocolo Inscrição:</b>	<b>FCC1828/2018</b>
<b>Deliberação sobre o recurso:</b>	<b>INDEFERIDO</b> – Visto que o projeto é um documentário, entende-se que a proponente deveria, então, ter apresentado, ao invés do roteiro, a “Estrutura narrativa da obra”, de acordo com o item 7.1.		

<b>Projeto:</b>	<b>DESTA TERRA DE DESTERROS</b>		
<b>Motivo da Inadmissão:</b>	O PROJETO NÃO CONTEM APRESENTAÇÃO DO TEMA E DOS PERSONAGENS EXIGIDOS NO ITEM 7.1 DO EDITAL		
<b>Protocolo do recurso:</b>	<b>FCC2323/2018</b>	<b>Protocolo Inscrição:</b>	<b>FCC1797/2018</b>
<b>Deliberação sobre o recurso:</b>	<b>INDEFERIDO</b> – Visto que “Apresentação do Tema e dos Personagens” e “Argumento” são itens distintos e obrigatórios de acordo com o item 7.1 do edital e assim, mantém-se a condição de inadmissão.		
<b>Projeto:</b>	<b>ELEIÇÕES</b>		
<b>Motivo da Inadmissão:</b>	NÃO APRESENTOU O CURRÍCULO DO PROPONENTE EXIGIDO NO ITEM 7.1 DO EDITAL		
<b>Protocolo do recurso:</b>	<b>FCC2326/2018</b>	<b>Protocolo Inscrição:</b>	<b>FCC2031/2018</b>
<b>Deliberação sobre o recurso:</b>	<b>INDEFERIDO</b> – Visto que, após revisão do projeto, apesar de apresentar currículo do proponente, não foi apresentado o currículo do Diretor, conforme exigido no item 7.1 do edital, mantendo-se, assim, a condição para inadmissão.		
<b>Projeto:</b>	<b>UM POVO EDUCADO</b>		
<b>Motivo da Inadmissão:</b>	NÃO CONTÉM PLANILHA ORÇAMENTÁRIA NO PROJETO EM ARQUIVO PDF EXIGIDO NO ITEM 7.1 DO EDITAL		
<b>Protocolo do recurso:</b>	<b>FCC2328/2018</b>	<b>Protocolo Inscrição:</b>	<b>FCC2061/2018</b>
<b>Deliberação sobre o recurso:</b>	<b>DEFERIDO</b> – Visto que, após revisão foi constatada a apresentação da planilha orçamentária no arquivo digital do projeto.		
<b>Projeto:</b>	<b>ZOOLEX</b>		
<b>Motivo da Inadmissão:</b>	PROTOCOLO DE ENVELOPE NA FCC POSTERIOR AO PRAZO FINAL DAS INSCRIÇÕES ESTABELECIDO NO ITEM 5.1 DO EDITAL		
<b>Protocolo do recurso:</b>	<b>FCC2349/2018</b>	<b>Protocolo Inscrição:</b>	<b>FCC2139/2018</b>
<b>Deliberação sobre o recurso:</b>	<b>INDEFERIDO</b> – Visto que, apesar de o envelope possuir data de postagem dos Correios, na modalidade Sedex, de 08/06/2018, o envelope não foi entregue por agentes dos Correios na FCC, conforme reconhece o próprio proponente na fl. 03 do processo de recurso. O envelope foi protocolado, em mãos, na FCC, fora do prazo de inscrição, conforme consta na cópia do cadastro do envelope no sistema de protocolo da FCC. Salientamos que o item 5.2 do Edital não se trata de modelo, apenas elenca quais são os itens que devem constar no “exterior do envelope”, ou seja, não exige que os endereços do proponente e remetente estejam na frente do envelope, o que não impede que o proponente utilize o padrão adotado pelos Correios. Entende-se que o tamanho da letra utilizado para indicar o destinatário, em relação ao tamanho da fonte utilizada para indicar o endereço do proponente, possível ensejador do equívoco cometido pelos Correios, foi uma decisão deliberada do proponente. A CPL entende que, ao contrário do que alega o proponente, acatar o recurso é o que feriria gravemente os princípios da administração pública, haja vista que o proponente concorreria de maneira desigual para com todos os outros inscritos que cumpriram rigorosamente com prazo previsto no Edital, comprometendo a lisura do mesmo.		
<b>Projeto:</b>	<b>MINHAS SOMBRAS DANÇAVAM ENQUANTO EU DORMIA</b>		
<b>Motivo da Inadmissão:</b>	PROTOCOLO DE ENVELOPE NA FCC POSTERIOR AO PRAZO FINAL DAS INSCRIÇÕES ESTABELECIDO NO ITEM 5.1 DO EDITAL		
<b>Protocolo do recurso:</b>	<b>FCC2350/2018</b>	<b>Protocolo Inscrição:</b>	<b>FCC2140/2018</b>
<b>Deliberação sobre o recurso:</b>	<b>INDEFERIDO</b> – Visto que, apesar de o envelope possuir data de postagem dos Correios, na modalidade Sedex, de 08/06/2018, o envelope não foi entregue por agentes dos Correios na FCC, conforme reconhece o próprio proponente na fl. 03 do processo de recurso. O envelope foi protocolado, em mãos, na FCC, fora do prazo de inscrição, conforme consta na cópia do cadastro do envelope no sistema de protocolo da FCC, em anexo. Salientamos que o item 5.2 do Edital não se trata de modelo, apenas elenca quais são os itens que devem constar no “exterior do envelope”, ou seja, não exige que os endereços do proponente e remetente estejam na frente do envelope, o que não impede que o proponente utilize o padrão adotado pelos Correios. Entende-se que o tamanho da letra utilizado para indicar o destinatário, em relação ao tamanho da fonte utilizada para indicar o endereço do proponente, possível ensejador do equívoco cometido pelos Correios, foi uma decisão deliberada do proponente. A CPL entende que, ao contrário do que alega o proponente, acatar o recurso é o que feriria gravemente os princípios da administração pública, haja vista		

	que o proponente concorreria de maneira desigual para com todos os outros inscritos que cumpriram		
<b>Projeto:</b>	<b>RELOGIO DA MORTE</b>		
<b>Motivo da Inadmissão:</b>	PROTOCOLO DE ENVELOPE NA FCC POSTERIOR AO PRAZO FINAL DAS INSCRIÇÕES ESTABELECIDO NO ITEM 5.1 DO EDITAL		
<b>Protocolo do recurso:</b>	<b>FCC2351/2018</b>	<b>Protocolo Inscrição:</b>	<b>FCC2141/2018</b>
<b>Deliberação sobre o recurso:</b>	<p><b>INDEFERIDO</b> – Visto que, apesar de o envelope possuir data de postagem dos Correios, na modalidade Sedex, de 08/06/2018, o envelope não foi entregue por agentes dos Correios na FCC, conforme reconhece o próprio proponente na fl. 03 do processo de recurso. O envelope foi protocolado, em mãos, na FCC, fora do prazo de inscrição, conforme consta na cópia do cadastro do envelope no sistema de protocolo da FCC, em anexo. Salientamos que o item 5.2 do Edital não se trata de modelo, apenas elenca quais são os itens que devem constar no “exterior do envelope”, ou seja, não exige que os endereços do proponente e remetente estejam na frente do envelope, o que não impede que o proponente utilize o padrão adotado pelos Correios. Entende-se que o tamanho da letra utilizado para indicar o destinatário, em relação ao tamanho da fonte utilizada para indicar o endereço do proponente, possível ensejador do equívoco cometido pelos Correios, foi uma decisão deliberada do proponente. A CPL entende que, ao contrário do que alega o proponente, acatar o recurso é o que feriria gravemente os princípios da administração pública, haja vista que o proponente concorreria de maneira desigual para com todos os outros inscritos que cumpriram</p>		
<b>Projeto:</b>	<b>MUSEU DE SI MESMO</b>		
<b>Motivo da Inadmissão:</b>	MÍDIA DIGITAL SEM IDENTIFICAÇÃO DO TÍTULO DO PROJETO EXIGIDO NO ITEM 5.3 ALÍENA II. "E.1" DO EDITAL		
<b>Protocolo do recurso:</b>	<b>FCC2327/2018</b>	<b>Protocolo Inscrição:</b>	<b>FCC2041/2018</b>
<b>Deliberação sobre o recurso:</b>	<p><b>INDEFERIDO</b> – O proponente enviou novo DVD identificado com o arquivo do projeto. A CPL ratifica a decisão de inadmitir o candidato tendo em vista o parágrafo único do item 17.2 do Edital 010/2018.</p>		